



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX - QUARTA - FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020 - Nº 2.025

SUPLEMENTO DO DIÁRIO OFICIAL 2.025



Via Lago

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 213, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 208/2020, que declara estado de calamidade pública e situação de emergência e suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais na parte que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO que a prática de atos preventivos recomenda constante acompanhamento do quadro evolutivo da pandemia, com imediata adoção de providências necessárias,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado os dispositivos no Art. 2º do Decreto nº 208, de 23 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública e situação de emergência no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, e acrescentados os Incisos XXVII, XXVIII e XXIX, com as seguintes redações:

"Art. 2º:

I – ...

XXVII – Comercialização de peças e prestação de serviços de manutenção e conserto em refrigeração e eletrodomésticos;

XXVIII – Comercialização de peças e prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos de informática;

XXIX – Lojas de Suplementos Naturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

DECRETO 212, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Araguaína e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 394/2015 dispões sobre a volta do recolhimento de contribuições previdenciárias a Previdência Social pelos servidores não estáveis e não concursados;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, bem como o de suas Autarquias e das Fundações Públicas, é o estatutário, instituído pela Lei nº 1.323/93;

CONSIDERANDO que os servidores Decreto nº 394/2015 não comprovam os requisitos de estabilizados, nos termos da § 2º, do ar. 19, do ADCT, bem como não comprovam aprovação em concurso público, inc. II, art. 37, da CF/1988 e ainda não são enquadrados na forma descrita no § 13, do art. 40, da CF/1988, como ocupantes de outro cargo temporário;

CONSIDERANDO que o art. 193, § 2º e 4º da Lei 1.323/9, dispões que os servidores não estáveis e não concursados terão seus empregos extintos, instantânea e gradativamente, na medida em que o interesse público o exigir e serão imediatamente exonerados, assegurando-lhes todos os direitos previstos na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as contribuições previdenciárias dos servidores reconhecidos como celetista já se encontra vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

CONSIDERANDO a necessidade atender a Portaria 205/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e regularizar o vínculo funcional dos servidores celetistas reconhecidos no Decreto 394, de 25/11/2015;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico PGM nº 149/2020 que recomenda (item 17, alínea "a"): "a exoneração imediata do cargo aos servidores não são detentores de estabilidade ordinária (adquirida mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos) ou extraordinária/anômala (prestação do serviço público pelo prazo continuado de cinco anos, quando da promulgação da CF/88)";

CONSIDERANDO o poder de autotutela, pela qual a Administração Pública pode rever e regularizar seus atos a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, de ofício, a partir de 31 de março de 2020, os servidores nominados no Anexo I deste Decreto, extinguindo o vínculo irregular a fim de restabelecer a legalidade dos atos administrativos;

Art. 2º - RATIFICA-SE o direito do servidor a contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, sem que haja prejuízo ao direito adquirido;

Art. 3º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrários.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO I

ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF	DATA DE ADMISSÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO (SECRETARIA)
01	ANTONIA JERONIMO DA SILVA	395.037.39-87	03/02/1986	ZELADOR I	SAÚDE
02	ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	324.004.89-49	02/05/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASTT
03	CICERO DIAS MILHOMEM	189.431.28-34	23/01/1986	VIGILANTE	INFRAESTRUTURA
04	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA SILVA	480.118.51-87	01/01/1986	VIGILANTE II-08	EDUCAÇÃO
05	FRANCISCO MOREIRA FILHO	188.512.40-59	01/04/1984	OPERADOR I	INFRAESTRUTURA
06	JAMI CAVALCANTE BORGES HUBNER	450.354.74-00	01/04/1987	PROFESSOR(A)	EDUCAÇÃO
07	JOSE DE RIBAMAR COUTINHO DAS NEVES	439.058.46-87	23/01/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA
08	JOSE MAURO MACEDO	235.070.552-87	01/02/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA
09	MARIA ELIZETE NUNES DA SILVA	354.379.10-00	14/02/1984	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SAÚDE
10	MAURINO GOMES DA SILVA	260.700.81-53	13/06/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INFRAESTRUTURA
11	PAULO RODRIGUES BRITO	264.554.39-04	01/04/1986	DESENHISTA IV	SAÚDE
12	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	395.034.45-91	03/02/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO
13	RAIMUNDO NONATO LOPES FERREIRA	315.365.65-72	04/03/1986	OPERADOR II	INFRAESTRUTURA
14	VALDINETE FERREIRA DE ANDRADE	533.862.21-49	24/04/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO X	ADMINISTRAÇÃO

Em Araguaína, famílias vulneráveis podem solicitar alimento à Prefeitura pela internet. Foram disponibilizadas até 21 mil cestas básicas para garantir o sustento dos que ficaram sem trabalho durante as medidas de contenção.

Várias famílias vulneráveis de Araguaína já recebem alimentação por meio da Fundação de Atividade Municipal Comunitária (Funamc), que no ano passado distribuiu duas mil cestas básicas. Para manter a segurança alimentar, a Prefeitura implementou os programas para fornecer até 21 mil cestas básicas para os que ficaram sem trabalho enquanto durarem as medidas para conter a disseminação do coronavírus (covid-19) na cidade, por meio do Decreto Municipal nº 208.

Mototaxistas, feirantes e ambulantes terão dia específico para recebimento das cestas. Ambulantes receberão o alimento toda sexta-feira, mototaxistas aos sábados e os feirantes aos domingos. Os trabalhadores devem ter cadastro de permissão para trabalhar emitidos pela Prefeitura. No caso dos mototaxistas, são permissionados pela Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT). Ambulantes e feirantes têm permissão de uso do espaço público concedida pela Funamc.

Além do cadastro de permissionário, a cesta básica será entregue aos titulares do cadastro, que devem portar os documentos pessoais e comprovante de endereço. No dia da entrega, a entrada será regulada para evitar aglomerações e será feita das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Mais famílias atendidas

O cadastro de outros profissionais ou famílias em vulnerabilidade para pedir o auxílio pode ser feito no site <http://araguaina.to.gov.br/>. Até terça-feira, 24, o cadastro era feito por meio do WhatsApp da Fundação e, a partir desta quarta-feira, 25, começou a ser recebido exclusivamente via formulário digital.

“Esse auxílio será dado somente às famílias em que os assistentes sociais comprovarem necessidade, não é para estocar. Já temos 3,5 mil pessoas cadastradas e todas passarão por triagem”, esclareceu a secretária municipal da Assistência Social, Fernanda Ribeiro.

Com a ampliação, desde ontem oito equipes estão percorrendo as casas dos cadastros já existentes e também já dos novos para avaliação socioeconômica e entrega dos alimentos. Todas usam uniformes e carros plotados com a identificação visual da Prefeitura. “A quantidade de cestas fornecidas também varia de acordo com a necessidade, se for uma família mais numerosa irá receber mais do que uma”, afirmou a secretária.

Alimentação

O prefeito Ronaldo Dimas autorizou a disponibilidade de até 21 mil cestas básicas, garantindo o sustento de mais famílias se houver agravamento da recessão econômica e reclusão total. A cesta tem 500 gramas de farinha de milho, um quilo de feijão carioca, dois quilos de açúcar cristal, um quilo de sal refinado, cinco quilos de arroz agulha, 350 gramas de extrato de tomate, 250 gramas de café, 500 gramas de macarrão, um litro de óleo de soja, 400 gramas de leite em pó e 400 gramas de biscoito.